

S.R. DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria Nº 21/1983 de 3 de Maio

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretario Regional do Equipamento Social, alterar o artº 8º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Agua ao Concelho da Ribeira Grande aprovado por portaria de 4 de Junho de 1970, publicada no Dano do Governo, nº 171, II Série, de 24 de Julho de 1970.

PARTE I

Disposições Gerais

Capítulo II

Obrigatoriedade de consumo e de ligação à rede pública de abastecimento de água.

Art.º 4º

Art.º 5º

Art.º 6º

Art.º 7º

Art.º 8º — Repartição de encargos de conservação e reparação das instalações — são da responsabilidade dos proprietários e usufrutuários dos prédios os encargos de conservação., reparação e remodelação da rede interior particular da distribuição de Água. Contudo, a reparação de pequenas avarias dos dispositivos de utilização (torneiras, autociclismos, etc.) resultantes do seu uso corrente pelos inquilinos compete a estes

À entidade responsável cabe conservar e reparar a rede publica e os ramais de ligação sua pertença

§ único — Quando as reparações a fazer na rede geral ou nos ramis de ligação resultem de danos causados por pessoas alheias à entidade responsável, os respectivos encargos serão de conta dessa pessoa ou dos seus responsáveis.

Secretaria Regional do Equipamento social, 11 de Março de 1983.— O Secretário Regional do Equipamento Social, *Victor Manuel Lemos Macedo da Silva*.